



PROTOCOLO	Protocolo SICCAU 1313746/2021
INTERESSADO	Presidência do CAU/BR e do CAU/RS
ASSUNTO	CAU/RS solicita alterações das regras implantadas no SICCAU para os RRTs vinculados na forma de participação de Equipe
DELIBERAÇÃO Nº 027/2021 – CEP – CAU/BR	

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/BR, reunida ordinariamente por meio de videoconferência, nos dias 8 e 9 de julho de 2021, no uso das competências que lhe conferem os artigos 97 e 101 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que a Presidência do CAU/RS encaminhou a Deliberação PLENÁRIA DPO/RS Nº 1305/2021, que aprova o encaminhamento ao CAU/BR da proposta aprovada pela Comissão de Exercício Profissional do CAU/RS, conforme descrito na Deliberação nº 059/2021 – CEP-CAU/RS;

Considerando a solicitação do CAU/RS para alteração da regra de operacionalidade no SICCAU para o RRT com forma de participação de Equipe, de forma a permitir que os campos de Descrição da obra/serviço, Atividades Técnicas, Quantitativos, Contratante, Valor do Contrato e Datas possam ser diferentes nos RRTs vinculados; e para permitir também que um dos arquitetos e urbanistas da equipe possa retificar o seu RRT, separadamente, sem alterar os demais RRTs vinculados;

Considerando que a Resolução CAU/BR nº 91, de 9 de outubro de 2014, alterada pela Resolução nº 184, de 22 de novembro de 2019, estabelece em seu art. 7º que:

“Art. 7º O RRT, cuja atividade técnica constituinte seja realizada por um ou mais arquitetos e urbanistas, será efetuado segundo uma das seguintes formas de participação:

I – RRT Individual: quando um único arquiteto e urbanista realiza atividade de Arquitetura e Urbanismo, devendo efetuar o RRT por meio do qual assume a responsabilidade técnica pela mesma;

II - RRT de Equipe: quando mais de um arquiteto e urbanista realiza a mesma atividade técnica, devendo cada um efetuar um RRT, por meio do qual assume, de forma solidária, a corresponsabilidade técnica pela atividade considerada.

§ 1º Nos casos do inciso II, os RRTs serão vinculados, sendo que no primeiro RRT a ser cadastrado no SICCAU haverá um campo para inserção do nome e nº de registro no CAU dos demais arquitetos e urbanistas corresponsáveis, membros da equipe.”

Considerando o Regimento Geral do CAU, aprovado pela Resolução CAU/BR nº 139, de 28 de abril de 2017, e a Resolução CAU/BR nº 104, de 26 de junho de 2015.

DELIBERA:

1 – Esclarecer ao CAU/RS e aos CAU/UF que a forma participação “de equipe”, nos termos do inciso II e §1º do art. 7º da Resolução CAU/BR nº 91/2014, significa que os arquitetos e urbanistas assumem, de forma solidária, que são CORRESPONSÁVEIS técnicos e estão realizando a MESMA atividade técnica para o mesmo objeto do contrato, contratante, endereço de obra/serviço, descrição do serviço e quantidade, sendo assim, esses profissionais estão dividindo a responsabilidade técnica pelo mesmo “produto” de Arquitetura e Urbanismo que foi contratado e está sendo entregue ao cliente;

2 – Esclarecer, mediante o exposto no item 1 acima, que os RRTs “de equipe” dos arquitetos e urbanistas, corresponsáveis técnicos, são vinculados entre si e, isso significa que os RRTs vinculados NÃO poderão ter dados e informações diferentes um dos outros, portanto a regra implantada no SICCAU cumpre e atende, corretamente, a Resolução CAU/BR nº 91/2014;



3 – Informar ao CAU/RS que poderão encaminhar proposições de aprimoramento dos Normativos do CAU/BR, seguindo os procedimentos estabelecidos nos §§ 5º e 6º do art. 100 e art. 101 do Regimento Geral do CAU, aprovado pela Resolução CAU/BR nº 139, de 2017, e de acordo com o inciso I do art. 2º da Resolução CAU/BR nº 104, de 26 de junho de 2015;

4- Encaminhar esta Deliberação à Gerência de CSC, para envio e conhecimento da equipe da Coordenação Técnica do SICCAU (Corsiccau) e da Rede Integrada de Atendimento (RIA);

5 - Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

	SETOR	DEMANDA	PRAZO
1	SGM	Tramitar para Presidência o protocolo 1313746 e o novo protocolo (para GER.CSC, item 4)	Até 3 dias após a assinatura da deliberação
2	Gabinete	Enviar ao CAU/RS o protocolo 1313746 E para GER.CSC o novo protocolo	Até 10 dias do recebimento do protocolo

6 - Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.

Brasília, 8 de julho de 2021.

Considerando a Deliberação Plenária DPOBR Nº 0100-01/2020, que trata sobre a realização de reuniões virtuais, e a necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho, **atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.**

PATRÍCIA SILVA LUZ DE MACEDO
Coordenadora da CEP-CAU/BR

**106ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEP-CAU/BR**
Videoconferência**Folha de Votação**

UF	Função	Nome	Votação			
			Sim	Não	Abst	Ausên
RN	Coordenadora	Patrícia Silva Luz de Macedo	x			
RO	Coordenadora-Adjunta	Ana Cristina Lima B. da Silva	x			
MS	Membro	Rubens Fernando P. de Camillo	x			
MT	Membro	Marcel de Barros Saad				x
PA	Membro	Alice da Silva Rodrigues Rosas	x			

Histórico da votação:**106ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEP-CAU/BR****Data:** 8/7/2021**Matéria em votação:** Protocolo SICCAU 1313746/2021 - CAU/RS solicita alterações das regras implantadas no SICCAU para os RRTs vinculados na forma de participação de Equipe**Resultado da votação:** Sim (4) Não (0) Abstencões (0) Ausências (1) Impedimento (0) Total de votos (4)**Ocorrências:****Assessoria Técnica:** Claudia Quaresma **Condução dos trabalhos** (coordenadora): Patrícia S. Luz de Macedo*Patrícia*